



PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 2026

A Diretoria do CSVP torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de docentes para atuação na Educação Infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em sua sede, no Cosme Velho, por meio de prova objetiva, prática e avaliação de currículo, a ser realizado no período que se estende pelos meses de outubro e novembro, mediante as condições estabelecidas neste documento.

Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos para ministrar aulas presenciais aos estudantes da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do CSVP, para o ano letivo de 2026.

1.2. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os candidatos que queiram celebrar contrato com o CSVP, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste documento e nas demais normas pertinentes ao assunto.

1.3. A remuneração para os candidatos que queiram celebrar contrato com o CSVP segue os princípios formais estabelecidos em lei, consoantes com o acordo anual firmado entre o Sinpro-Rio e o SINEPE.

1.4. Com o objetivo de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades, o presente processo dará especial atenção para candidatos que integrem grupos historicamente marginalizados (por exemplo: pessoas com deficiência – PcD –, indígenas, mulheres, negros, pessoas incluídas no acrônimo LGBTQIAPN+, idosos).

Capítulo 2 – DOS REQUISITOS

2.1. Habilitado:

2.1.1. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os portadores de diploma de:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- c) Habilitação Específica para o Magistério e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;



COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

Rua Cosme Velho, 241 - Cep: 22241-125 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3235-2900 - Fax: (21) 2285-7580/2265-8349

E-mail: csvp@csvp.g12.br - Site: www.csvp.g12.br

d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.2. Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, os portadores de diploma de Licenciatura Plena em um dos componentes curriculares da BNCC.

2.1.3. No caso específico do componente curricular de Educação Física, a abertura de contrato está vinculada somente aos habilitados e à apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

2.2. Qualificado:

2.2.1. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Não há

2.2.2. Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio:

a) portadores de diploma de licenciatura plena, independentemente da existência de 160 (cento e sessenta) horas de estudos na disciplina a ser atribuída, desde que esta seja da mesma área do conhecimento;

b) portadores de diploma de Licenciatura Curta, na área de formação acadêmica ou disciplina a ser atribuída;

c) estudantes de Licenciatura Plena, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

d) portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos, na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

e) estudantes de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso.

Capítulo 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 15.10.2025, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica enviada para trabalheconosco@csvp.g12.br, indicando no assunto **PROCESSO SELETIVO DOCENTE– SEGMENTO DE INTERESSE – COMPONENTE CURRICULAR** e, na forma de anexo, **o currículo atualizado até o presente ano.**



COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

Rua Cosme Velho, 241 - Cep: 22241-125 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3235-2900 - Fax: (21) 2285-7580/2265-8349

E-mail: csvp@csvp.g12.br - Site: www.csvp.g12.br

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste documento ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste documento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições, no corpo da mensagem eletrônica de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

Capítulo 4 – DA PROVA

4.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

4.1.1. Análise do currículo enviado pelo candidato em que serão considerados:

- a) a formação;
- b) a experiência profissional;
- c) as competências técnicas e comportamentais;
- d) os objetivos de carreira;
- e) a compatibilidade com a função.

Essa análise será pontuada na escala de 0 a 30 pontos.

4.1.2. Prova de aula

- a) A prova de aula será pontuada na escala de 0 a 70 pontos.
- b) A aula deverá versar sobre objeto de conhecimento contido na BNCC, de livre escolha do candidato.
- c) O candidato deverá entregar à banca examinadora, no início da prova, o plano de sua aula.
- c) Será atribuída nota zero à prova de aula que:

- não for inequivocamente uma aula do componente curricular para a qual o candidato se inscreveu;

- não se configurar como uma aula do componente curricular para a qual o candidato se inscreveu, com apresentação de conteúdo teórico e ou prático;

- apresentar apenas como a aula seria ministrada;

- não se configurar como uma aula dirigida aos estudantes a que ela for destinada;



COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

Rua Cosme Velho, 241 - Cep: 22241-125 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3235-2900 - Fax: (21) 2285-7580/2265-8349

E-mail: csvp@csvp.g12.br - Site: www.csvp.g12.br

- for apresentada em língua diferente da portuguesa, exceto para a disciplina Inglês, que poderá mesclar parte da aula em inglês e parte em português;

- fizer comentários depreciativos e ofensivos aos direitos humanos.

c) A aula apresentada terá duração máxima de 45 minutos.

d) Terá a nota reduzida o candidato que:

- não simular uma aula em que os estudantes estejam presencialmente nela;

- incluir em sua aula elementos desconectados da habilidade, do tema, do componente curricular para o qual o candidato se inscreveu;

- for uma aula exclusivamente de resolução de exercício;

- utilizar-se de linguagem inadequada a uma sala de aula ou ao ano/série previsto para o componente curricular para o qual se inscreveu;

- dirigir-se à banca avaliadora além da apresentação inicial, na qual o candidato fornecerá as informações acerca da aula.

e) Critérios para a avaliação da prova de aula

DIMENSÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	Deverá constar: (i) Tema e objeto de conhecimento; (ii) Objetivos de aprendizagem; (iii) Metodologia; (iv) Recursos; (v) Atividades de fixação; (vi) Avaliação; (vii) Alinhamento com a BNCC	10
Introdução/ contextualização dos conteúdos.	Apresenta as ideias seguindo uma sequência lógica, linear com início, meio e fim contemplando: (i) introdução/contextualização/objetivo de aula; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão, de maneira clara e concisa.	12
Aprofundamento e conclusão da aula	Apresenta as ideias de maneira lógica e linear. Realiza o aprofundamento e a retomada dos conteúdos, encaminhando a conclusão da aula.	12



COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

Rua Cosme Velho, 241 - Cep: 22241-125 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3235-2900 - Fax: (21) 2285-7580/2265-8349

E-mail: csvp@csvp.g12.br - Site: www.csvp.g12.br

Encaminhamentos metodológicos e recursos didáticos/digitais	Utiliza metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção dos estudantes.	12
Linguagem, tom de voz e expressões faciais / corporais	Demonstra linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternando-os de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conteúdo. Faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para os estudantes.	12
Gestão do tempo de aula	Faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula: (i) introdução/contextualização; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão.	12

f) A pontuação final será o total de pontos obtidos segundo os critérios da tabela acima.

Capítulo 5 – DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória da nota da análise do currículo, acrescida da nota obtida na prova de aula.

Estará aprovado o candidato que obtiver nota final maior do que ou igual a 70.

Capítulo 6 – DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;



COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

Rua Cosme Velho, 241 - Cep: 22241-125 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3235-2900 - Fax: (21) 2285-7580/2265-8349

E-mail: csvp@csvp.g12.br - Site: www.csvp.g12.br

6.2. O recurso deverá ser enviado para trabalheconosco@csvp.g12.br, trazendo no título **RECURSO** e no corpo da mensagem, **o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento**.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Documento.

6.4. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Documento;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Documento;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

6.5. A apreciação dos recursos ocorrerá, em caráter irrecorrível, pela Coordenação Acadêmica.

6.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será comunicada por meio de resposta à mensagem que contém o recurso.

6.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Documento.

Capítulo 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

7.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo para docentes é de, pelo menos, 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado.

7.3. Toda a menção a horário neste Documento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

7.4. As ocorrências não previstas neste Documento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação Acadêmica e pelo Diretor Pedagógico do CSVP, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

Norma Hoffmann e André Chaves

Coordenação Acadêmica - CSVP